



# *Prefeitura Municipal de Itapuí*

*Estado de São Paulo*

*Praça da Matriz 73 - Fones, 64-1340 - 64-1122*

LEI Nº 1.177

DE 21 DE FEVEREIRO DE 1983

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER RECURSOS FINANCEIROS.

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, Prefeito Municipal de Itapuí, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º)-Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I- receber, a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através do orçamento programa da Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, recursos financeiros no valor de até Cr\$ 10.000.000,00(dez milhões de cruzeiros);
- II- assinar, com referida Secretaria de Estado, o convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior;
- III- dar cumprimento as cláusulas e condições estabelecidas no convênio a ser firmado;
- IV- abrir crédito adicional especial, no valor de até Cr\$ 10.000.000,00(dez milhões de cruzeiros), para efetuar as despesas com a execução de obra prevista no Programa de Apoio aos Municípios, da Secretaria do Interior.

Parágrafo único)- a cobertura do crédito autorizado no inciso IV será efetuada mediante utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º)- Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior, destinar-se-ão a execução de obras de pavimentação.



# *Prefeitura Municipal de Itapuí*

*Estado de São Paulo*

*Praça da Matriz 13 - Fones, 64-1340 - 64-1122*

fls. 2

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 21 de fevereiro de 1983

  
DR. SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra

  
ADEMAR CAFEO  
Secretário



# *Prefeitura Municipal de Itapuí*

*Estado de São Paulo*

*Praça da Matriz 73 - Fones, 64-1340 - 64-1122*

fls. 3

um rumo de  $84^{\circ}14'$  SW, até encontrar o marco nº 35, que dista 93,24mts, daí segue com um rumo de  $80^{\circ}33'$  SW, até encontrar o marco nº 36, que dista 190,50 mts, daí segue com um rumo de  $81^{\circ}01'$  SW, até encontrar o marco nº 37, que dista 25,55 mts, daí segue com um rumo de  $18^{\circ}53'$  SE, até encontrar o marco 0=PP, que dista 22,30 mts. Assim perfazendo uma área de 518.000,00 m<sup>2</sup> ou 51,80 hectares, ou 21,40 alqueires paulista.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 21 de fevereiro de 1983

  
DR. SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra

  
ADEMAR CAFEIO  
Secretário